



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONES: (17) 3661/FAX 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1152 /2011

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Aparecido Goulart, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir através de decreto, os Créditos Adicionais Suplementares conforme abaixo:

Parágrafo único – Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$.47.960,53 (Quarenta e sete mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos), destinado a atender a dotação orçamentária das Unidades Executora abaixo identificada, não prevista no orçamento inicial de 2011:

02.04.03 – EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

I - Nos Quadros e Anexos Demonstrativos da Despesa constantes da Lei nº 1088/2009 (PPA 2010 à 2013), da Lei nº 1132/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011) e da Lei 1143/2010 (Lei Orçamentária 2011), a classificação da despesa passa a ser identificada conforme Anexo I integrante da presente lei;

II - Para a cobertura do crédito aberto conforme o Parágrafo 1º será utilizado os recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias existentes conforme Anexo II integrante da presente lei;

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Rubinéia/SP, aos 11 de Fevereiro de 2011.


Aparecido Goulart
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público na mesma data, nos termos do art.79 da Lei Orgânica Municipal.


ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO
FONES: (17) 3661/FAX 3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - LEI Nº 1152/2011

Unid.Executora	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Ficha Despesa	Fonte Recurso	Valor
020403-Educação Complementar	12.306.0006.2008-Alimentando Alunos	3.3.90.30.00-Material de Consumo	051	01	47.960,53
		Total Suplementação		01	47.960,53

Rubinéia/SP, 11 de Fevereiro de 2011.


APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO
FONES: (17) 3661/FAX 3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - LEI Nº 1152/2011

Unid.Executora	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Ficha Despesa	Fonte Recurso	Valor
020401-Educação Básica	12.361.0004.2005-Atividades da Educação Básica-Ensino Fundamental	3.3.90.30.00-Material de Consumo	038	01	47.960,53
		Total Anulação		01	47.960,53

Rubinéia/SP, 11 de Fevereiro de 2011


APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal